



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Avenida Paraná, 3710, (entre o MPT e a Anvisa), Bairro Polo Centro, CEP 85863-720,
Foz do Iguaçu - Paraná.
Fone: (45) 2102-7838 – e-mail: vdt03foz@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 03ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia 17/10/2023 às 13:30 horas, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0001697-87.2016.5.09.0303

Autor: ALEXSANDRO JHONATA TESSARI.

Réu(s): TATICA ACADEMIA LTDA, DANIEL BRUNO DIAS E ARENA FIT ACADEMIA EIRELI.

BEM(NS): 01 (uma) esteira ergométrica, marca Movement, modelo RT 150, em funcionamento. Valor da avaliação: R\$6.000,00 (seis mil reais); 04 (quatro) esteiras elétricas ergométricas, marca Movement, modelo LX 160, em funcionamento. Valor da avaliação: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); 03 (três) esteiras ergométricas, marca Embreex, modelo Free Walk 161, em funcionamento. Valor da avaliação: R\$12.000,00 (doze mil reais); 02 (duas) bicicletas ergométricas horizontais, para academia, sem marca aparente, em funcionamento. Valor da avaliação: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) em 25/01/2022.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: DANIEL BRUNO DIAS, Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3339, em Foz do Iguaçu/PR.

Autos: 0001446-69.2016.5.09.0303

Autor: GERALDO CARDOSO DOS SANTOS.

Réu(s): GOLD ENGENHARIA LTDA.

BEM(NS): Lote urbano nº. 16, da quadra nº. 16, do Jardim Jupira, com área de 840,50 metros quadrados, situado na Rua Raul Pompeia, em Foz do Iguaçu/PR. Matrícula: 883 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Foz do Iguaçu. Inscrição imobiliária: 06.5.44.030.100.001. Benfeitoria: sobre o terreno existe a edificação de um - barracão de tijolos em péssimo estado de conservação, sem cobertura e uma vez que no cadastro imobiliário da prefeitura não consta a averbação desta construção. avalia-se apenas a área do terreno.

AVALIAÇÃO: R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) em 14/10/2022.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 883 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Foz do Iguaçu/PR; R-10: ARRESTO extraído dos autos nº 1145/82 da 1ª Vara Cível e anexos desta Cidade, em favor de ESCOVAS MÉSBER DO BRASIL LTDA; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 527/82 da 1ª Vara Cível e Anexos desta cidade, em favor de BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A; R-13: ARRETADO em favor de SOLA S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS da 1ª Vara Cível desta cidade; R-14: PENHORA extraída dos autos nº 729/82 da 2ª Vara Cível desta comarca, em favor do BANCO DO BRASIL S/A; R-15: PENHORA extraída dos autos nº 0016750-59.2006.8.16.0030 da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA; R-16: ARRESTO extraído dos autos nº 0001357-46.2016.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho desta comarca, em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE FOZ DO IGUAÇU; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20863201101409008 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-18: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00525201330309002 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00014466920165090303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-20: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 22152012095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 37751201304109000 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-22: PENHORA extraída dos autos nº 0001446-69.2016.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em favor de GERALDO CARDOSO DOS SANTOS; R-23: PENHORA extraída dos autos nº 0004005-90.2019.8.16.0030 da 1ª Vara da fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR, em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA; AV-24: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0006885620175090303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-25: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00015575320165090303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00347000820118160030 da 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; AV-27: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00231923120128160030 da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; AV-28: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00014475620165090658 da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; AV-29: INDISPONIBILIDADE DE BENS

extraída dos autos nº 00003204920175090658 da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-30: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00231931620128160030 da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; AV-31: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00084012320138160030 da 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; AV-32: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002503220125090068 da 2ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; AV-33: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00231931620128160030 da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; AV-34: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000216720205090658 da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR.

DEPOSITÁRIO: Edelcio Amaral Ferreira.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Desde que ausente discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública, fica deferido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional; b.1) Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$1.000,00 (mil reais), que deverão ser corrigidas pelos mesmos índices aplicados às execuções trabalhistas; b.2) Os credores que não forem intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação em cinco dias, contados da publicação do Edital de Praça e Leilão. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, o adquirente estará isento do pagamento de impostos e taxas relativos a fato gerador anterior à arrematação. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, se for o caso.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irrevogável, podendo ser apresentada medida processual cabível contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação. Ciência ao executado desta determinação junto com sua intimação da hasta.

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Os lances poderão ser ofertados, de forma antecipada eletronicamente, assim que publicado este edital e disponibilizados os bens no sítio eletrônico do leiloeiro, acima mencionado, até as 23h59 da véspera da data da hasta pública. Na data designada, os lances serão aceitos somente a partir do horário designado, com a oferta individual e sucessiva de cada bem cadastrado para alienação judicial, seguindo os parâmetros definidos no mesmo sítio eletrônico.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial o horário de fechamento do pregão será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Os bens que não receberem lances no decorrer do leilão poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Na ausência de licitantes e se não requerida a adjudicação, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta do(s) bem(ns) penhorado(s), pelo prazo de sessenta (90) dias, observando-se o disposto no art. 891 do NCPC. Nesta hipótese, o leiloeiro deverá informar ao Juízo seu intento de realização da venda direta, caso em que o feito aguardará o lapso temporal mencionado para prosseguimento.

O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de setembro de 2023.

FERNANDA HILZENDEGER MARCON

Juiz(a) do Trabalho